



PROCESSO Nº	: 18.354-7/2022
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	: ALICE ANSELMO MACHADO DA SILVA
ASSUNTO	: PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I - RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência, encaminha, para fins de registro, o Ato Administrativo da concessão do benefício de Pensão, a partir de 13/07/2022, em caráter vitalício, à Sra **ALICE ANSELMO MACHADO DA SILVA**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. HILDEBRANDO FERMIANO DA SILVA, aposentado no cargo de Agente de Serviço de Trânsito, Classe “D”, Nível “006”, do Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, com fundamento no art. 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 721/2022, art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como com o art. 16, inciso I, art. 74, inciso I, art. 77, § 2º, § 2º-B, da Lei nº 8.213/1991, c/c o art. 1º, inciso VI, e art. 2º, da Portaria ME n.º 424/2020, c/c o art. 252, da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, em razão do disposto na Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça; Processo Digital MTPREV nº 134/2022-137; bem como nos arts. 10, inciso XXIII e 211, inciso II, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de benefício (Doc. nº 213323/2022).



3. Diante disso, editou-se o Ato Administrativo nº 343/2022/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 17/08/2022 (fl. 22 – Doc. nº 213323/2022).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de pensão, elaborou o Relatório Técnico Preliminar no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada a matéria e que o Ato Administrativo nº 343/2022/MTPREV, está apto ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 19/6/2022 (Doc. nº 267375/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer Ministerial nº 9.098/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 343/2022/MTPREV (Doc. nº 276991/2022).

É o relatório.